

PROJETO DE LEI N° 076-03/2015

Altera o Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, integrante da Lei nº 7.650/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, integrante da Lei nº 7.650, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, em área pertencente ao Bairro Jardim do Cedro, passando de Unidade Territorial Mista - UTM e Unidade Territorial Rural – UTR para Unidade Territorial Residencial Popular - UTRP, na seguinte descrição: na direção noroeste a sudoeste, a partir da Rua Emílio Haas, localizada no final do Loteamento Jardim dos Ipês até a divisa com o cemitério, e na direção noroeste a sudeste a partir da Rua Eleolino Domingos Zagonel até a Rua Dr. Thomaz Assumpção Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 076-03/2015

Lajeado, 24 de abril de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar o Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, integrante da Lei nº 7.650/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, em área pertencente ao Bairro Jardim do Cedro, passando de Unidade Territorial Mista - UTM e Unidade Territorial Rural – UTR para Unidade Territorial Residencial Popular - UTRP.

Salientamos que a referida alteração era estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 8.520, de 30 de dezembro de 2010. No entanto, equivocadamente, a Lei nº 9.541, de 30 de maio de 2014, em seu art. 2º, revogou o art. 3º da Lei nº 8.520/2010.

Neste sentido, o Projeto de Lei anexo visa reestabelecer como sendo Unidade Territorial Residencial Popular a área descrita em seu art. 1º.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.